



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 18/12/24 FL. 3238

Visto

PORTARIA N.º 693, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho por prazo determinado dos servidores ocupantes de Cargo de Provimento Temporário.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14 da Lei n.º 1479, de 06 de julho de 2015,

Considerando o vencimento da vigência dos Contratos Temporários,

RESOLVE

Art. 1.º Rescindir os contratos por prazo determinado, tendo em vista a expiração do prazo de vigência dos mesmos, dos servidores públicos municipais ocupantes dos Cargos de Provimento Temporário, conforme segue:

MATRÍCULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO	FINAL DO EXPEDIENTE
96512/2	Adriane Daiane Dessbesell Langer	Professor	20/12/2024
97349/1	Alessandra Caroline Kehl	Professor de Educação Infantil	19/12/2024
97314/1	Andressa Rafaela Beskow Becker	Professor de Educação Infantil	19/12/2024
95761/3	Camila Tamires Sehn Kammer	Professor de Educação Infantil	19/12/2024
95842/2	Carolina Diniz Wurfel	Professor de Educação Infantil	19/12/2024
95842/3	Carolina Diniz Wurfel	Professor	19/12/2024
97356/1	Elzir Tenorio Simao de Brito	Professor de Educação Infantil	19/12/2024
97369/1	Larissa Hullen	Professor de Educação Infantil	19/12/2024
95648/2	Maiara Fernanda Fonseca Scheuer	Professor de Educação Infantil	19/12/2024
97355/2	Mariangela Pereira Danellon	Professor	19/12/2024
97355/1	Mariangela Pereira Danellon	Professor de Educação Infantil	19/12/2024
97438/1	Mauro Eduardo Klesener	Professor	20/12/2024



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

97241/1	Paola Aguilar da Roza	Professor de Educação Infantil	19/12/2024
96288/2	Rafaela Luisa Otto	Professor de Educação Infantil	19/12/2024
97330/1	Samara Buhl Goncalves	Professor	19/12/2024

Art. 2.º Determinar ao setor de Recursos Humanos deste Município, que efetue os registros necessários, e o pagamento das verbas rescisórias previstas na Legislação vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 18 de dezembro de 2024.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO